



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD
(DFD/DOD)

Síntese do Tipo de Demanda: Busca da melhor solução para o atendimento da necessidade de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas instalações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: Gerência de Serviços e Apoio Operacional

Solicitante: Tatiana Sales Cadena

Matrícula: 4707

E-mail: tatiana.cadena@tjce.jus.br

Telefone: (85) 98701-9293

2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

2.1. Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a geração contínua de resíduos sólidos nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do desenvolvimento regular de suas atividades institucionais, mostra-se imprescindível a manutenção de serviços adequados, regulares e ambientalmente responsáveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos.

3.2. A adequada gestão dos resíduos sólidos, abrangendo resíduos comuns, resíduos da construção civil – RCC não segredados, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes, é condição essencial para a preservação da saúde pública, da segurança ocupacional, da salubridade dos ambientes de trabalho e do cumprimento da legislação ambiental vigente.

3.3. Ressalte-se que se trata de serviço de natureza continuada, indispensável ao funcionamento das unidades do Poder Judiciário, cuja interrupção ou execução inadequada pode comprometer a continuidade das atividades institucionais, expor usuários e servidores a riscos sanitários e ambientais, bem como gerar passivos administrativos e legais ao Tribunal.

4. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA SOLUÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, faz-se imprescindível a existência de meios adequados, contínuos e ambientalmente regulares para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de modo a assegurar a salubridade das instalações, a segurança sanitária e o atendimento às normas ambientais aplicáveis.

4.2. O objeto do presente instrumento compreende, em princípio, a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, provenientes das atividades desenvolvidas nas instalações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de resíduos sólidos aplicável.

4.3. A prestação dos serviços demandados relaciona-se indiretamente à atividade-meio do TJCE, na medida

em que assegura a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados, preservando a salubridade dos ambientes institucionais e viabilizando o regular exercício da função jurisdicional.

5.MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. A presente demanda vem sendo atendida por meio de instrumento contratual específico voltado à gestão de resíduos sólidos nas unidades do Tribunal, atualmente materializado no Contrato nº 31/2021, celebrado com a empresa Transágua Transportes de Água Ltda. Todavia, em razão da evolução das exigências legais, da ampliação da estrutura física, da diversificação dos tipos de resíduos gerados, do término da vigência contratual e da necessidade de fortalecimento dos controles ambientais e sanitários, impõe-se a reavaliação e a formalização da demanda, com vistas à adequada e contínua execução dos serviços.
- 5.2. A definição de solução para atendimento da demanda tem por objetivo assegurar a regularidade, a eficiência e a conformidade legal na gestão dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal, promovendo a adequada segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, de modo a mitigar riscos ambientais, sanitários e ocupacionais.
- 5.3. Espera-se, com a execução dos serviços, garantir ambientes institucionais mais seguros, organizados e salubres, bem como o atendimento às diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e gestão eficiente dos recursos públicos.
- 5.4. A ausência ou inadequação da prestação desses serviços pode comprometer diretamente o funcionamento das unidades judiciais e administrativas, além de expor o Tribunal a sanções ambientais e a riscos à saúde de servidores, colaboradores e do público externo.
- 5.5. Assim, o atendimento da necessidade ora apresentada permitirá garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão de resíduos sólidos, contribuindo para o pleno funcionamento das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e representando o resultado almejado com o atendimento desta demanda.

ENCAMINHAMENTO
Encaminho ao Secretário de Administração e Infraestrutura, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes.
Tatiana Sales Cadena Gerente de Serviços e Apoio Operacional Solicitante
Fortaleza, 20 de abril de 2026

.....Continuação do DFD/DOD.....

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

- 6.1. Esta demanda se relaciona ao atendimento da necessidade de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas instalações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de modo que se mostra aderente ao Planejamento Estratégico 2021-2030 do Tribunal de Justiça do Ceará, especialmente quanto à meta “Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”, estabelecida no objetivo relativo a

“Recursos físico e financeiros”.

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

7.1. Trata-se de demanda prevista no PAC 2026, conforme abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO
RDP-SEADI-2026-169	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescente.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:

Órgão: 04200001 - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário- Fermoju;
Unid. Orçamentaria: 04200121 - Secretaria de Administração e Infraestrutura;
Ação: 20131 - Manutenção Dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º GRAU) e 20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º GRAU)

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Equipe de Planejamento

Servidor(a)	Cargo	Contato
José Landim Rocha de Freitas - Mat. 9760	Técnico Judiciário	jose.defreitas@tjce.jus.br
Thiago da Silva Sampaio - Mat. 8035	Coordenador de Fiscalização de Conservação e Utilities	thiagosampaio@tjce.jus.br
Tatiana Sales Cadena - Mat. 4707	Gerente de Serviços e Apoio Operacional	tatiana.cadena@tjce.jus.br

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

10.1. Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.

10.2. Para tanto, encaminho à Gerência de Serviços e Apoio Operacional para elaboração dos artefatos.

10.3. Caso aprovado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devem ser submetidos a esta Secretaria de Administração e Infraestrutura, para deliberação, que indica formulação de artefato de contratação (Termo de Referência).

Pedro Ítalo Sampaio Girão

Secretário de Administração e Infraestrutura

Autoridade Competente da Área Demandante

Fortaleza, 20 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA**, **Gestor de Unidade**, em 27/04/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LANDIM ROCHA DE FREITAS**, **Servidor**, em 07/05/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA SAMPAIO**, **Gestor de Unidade**, em 08/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO**, **Gestor de Unidade**, em 08/05/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0657094** e o código CRC **C918858D**.

Referência: Processo nº 8501456-76.2026.8.06.0000

SEI nº 0657094